



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FLS 194

CONTRATO 005/2016

CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO CÊNICA, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS E A EMPRESA OPCA COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME. CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2016, PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o município de Bezerros, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.091.510/0001-75, com sede localizada na Praça Duque de Caxias, 88, Centro, Bezerros - PE, CEP 55.660-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Severino Otávio Raposo Monteiro, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Coronel José Pessoa Sobrinho, nº 166, Centro, nesta cidade de Bezerros - PE, portador do CPF/MF sob o nº 024.197.694-49 e Portador do RG nº 564.769 SSP PE, e do outro lado a Empresa **OPCAO COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME**, CNPJ 09.051.031/0001-46 com sede na Avenida Visconde do Rio Branco, nº 49, Centro, Jaboatão dos Guararapes - PE. Telefone: 81 98868-8724. Neste ato representado pelo Sr Ulisse da Silva Pádua, portador da Cédula de CNH nº 015.760.04460 - DETRAN/PE e do CPF nº 044.891.474-30, doravante aqui denominado apenas **CONTRATADO**, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada em locação, instalação de sonorização e iluminação cênica, destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, conforme planilha abaixo descrita:

LOTE I - SOM DE PEQUENO PORTE

ITEM	EVENTO	QUANT. DE DIAS	DATA	TIPO DE SOM	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO MÁXIMO	PREÇO MÉDIO MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO
01	FESTA DE SÃO SEBASTIÃO	01	Data Móvel	PEQUENO PORTE	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
02	FOLIA DO PAPANGU	07	04 a 10/02	PEQUENO PORTE	R\$ 4.500,00	R\$ 31.500,00
03	FESTA DO PADROEIRO SÃO JOSE	01	Data Móvel	PEQUENO PORTE	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
04	RECORDANDO O SÃO JOÃO DOS BAIRROS (COHAB, SÃO PEDRO, SÃO SEBASTIÃO)	06	Julho Data Móvel	PEQUENO PORTE	R\$ 3.500,00	R\$ 21.000,00
Valor total do lote I						R\$ 58.000,00

Rua do Rosario, 137, 1º andar, Rosario
Bezerros - PE, CEP: 55660-000
Email: cpl.bezerros@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FLS 195

LOTE III - SOM DE GRANDE PORTE

ITEM	EVENTO	QUANT. DE DIAS	DATA	TIPO DE SOM	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO MÁXIMO	PREÇO MÉDIO MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO
01	CARNAVAL DA COHAB	08	03 A 10/02	GRANDE PORTE	R\$ 15.500,00	R\$ 124.000,00
02	FESTA DE EMANIPAÇÃO O	03	16 A 18/05	GRANDE PORTE	R\$ 8.667,00	R\$ 26.000,00
03	SÃO JOÃO CULTURAL DA SERRA NEGRA	10	JUNHO DATA MÓVEL	GRANDE PORTE	R\$ 6.500,00	R\$ 65.000,00
Valor Total do lote III						R\$ 215.000,00

VALOR TOTAL DA SOMA DE TODOS OS LOTES

R\$ 273.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

O valor deste contrato será de R\$ 273.000,00 (Duzentos e setenta e três mil reais), conforme disposto na proposta de preços do Contratado, adjudicada pela Contratante.

Parágrafo Único - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO TURISMO E DESPORTO
DEPARTAMENTO DE TURISMO E EVENTOS**

ORGÃO - 17	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO TURISMO E DESPORTO
UNIDADE - 17004	DEPARTAMENTO DE TURISMO E EVENTOS
FUNÇÃO - 13	CULTURA
SUB-FUNÇÃO - 392	DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA - 1302	AÇÕES CULTURAIS
PROJETO/ATIVIDADE - 2.114	REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES RELIGIOSAS, PROFANAS CÍVICAS, ARTÍSTICAS
ELEMENTO DA DESPESA - 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO:

O prazo de vigência do contrato contará a partir da assinatura do instrumento contratual até o dia 31/12/2016.

Rua do Rosario, 137, 1º andar, Rosario
Bezerros - PE, CEP: 55660-000
Email: cpl.bezerros@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES:

A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa, correspondente a 10% do valor total do objeto licitado;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

A indicação das penalidades de que trata esta cláusula é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b" do mesmo subitem.

As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada na alínea "b" e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea "c", será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Constitui motivo para a rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório e ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pela citada Lei, consoante o que estabelece o seu art. 58.

Parágrafo Único – As formas de rescisão contratual são as estabelecidas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

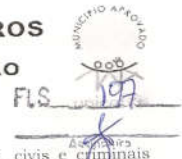
CLAÚSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações do Contratado:

Rua do Rosário, 137, 1º andar, Rosário
Bezerros - PE, CEP: 55660-000
Email: cpl.bezerros@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais resultantes da execução do contrato;

Garantir a qualidade do serviço, respondendo civilmente por quaisquer irregularidades que comprometam o bem fornecido;

Realizar fornecimento dentro dos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

É dever do Contratante efetuar os pagamentos devidos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO:

O Contratado fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, o Pregão nº 006/2016 e a proposta do Contratado, adjudicada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Aplicar-se á a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, nos casos omissos a este contrato.

§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca dos Bezerros, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

§ 2º - E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

Bezerros, 29 de janeiro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS
CNPJ: 10.091.510/0001-75
CONTRATANTE

OPCAO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ 09.051.031/0001-46
CONTRATADO

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

Rua do Rosário, 137, 1º andar, Rosário
Bezerros - PE, CEP: 55660-000
Email: cpl.bezerros@hotmail.com